

ESP-DIRETORIA DE PESSOAL

Termo de Referência 53/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2025	180182-ESP-DIRETORIA DE PESSOAL	ISABELA CORNACHIN	11/11/2025 10:40 (v 0.9)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	53/2025	057.00440261/2025-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnico-especializado para planejamento, organização e execução de Concurso Público nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Contratação de serviços técnico-especializado para planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de até 05 (cinco) cargos de 2º Tenente Músico PM Estagiário do Quadro de Oficiais Músicos.	01	R\$ 599.800,00	R\$ 599.800,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras. gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. O prazo de vigência da contratação se estenderá até a conclusão do serviço contratado, marcado pelo ato de posse dos candidatos, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.4. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação).

1.5. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, elaborado nos termos de Decreto Estadual nº 68.017 de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A prestação dos serviços será de responsabilidade da Contratada, bem como sua execução dentro dos prazos previstos no cronograma de trabalho, a ser estipulado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

5.2. O cronograma deve atender à expectativa da Contratante, **com previsão de publicação do edital até a segunda quinzena de novembro de 2025**, sendo a etapa dos **Exames de Conhecimentos encerrada até a segunda quinzena de abril de 2026** (divulgação do resultado final dos Exames de Conhecimentos com a respectiva convocação dos candidatos à etapa posterior).

5.4. CRONOGRAMA

5.4.1. Considerando que existe a necessidade de **divulgação dos resultados da etapa dos Exames de Conhecimentos até a segunda quinzena de abril de 2026**, a Contratada deverá apresentar cronograma de trabalho que atenda às expectativas mencionadas neste item.

5.5. EDITAL

5.5.1. O edital que estabelece as normas do Concurso Público será de responsabilidade da Contratante e deverá ser elaborado de comum acordo entre as partes, para adequá-lo à sistemática de execução. Quanto ao detalhamento técnico em edital, naquilo que se refere a etapa dos Exames de Conhecimentos, especificado no item 13 deste projeto, com especial atenção, à forma de realização, aplicação/execução, julgamento e análise de recursos da Prova Objetiva – Parte II (prática de habilidade técnica); estes serão de responsabilidade da Contratada, que deverá elaborar o conteúdo editalício em comum acordo com a Contratante, para posterior aprovação final desta última.

5.5.2. A Contratada deverá revisar a minuta do edital, naquilo que lhe compete, propondo alterações e/ou correções, se for o caso, que serão analisadas pela Contratante quanto à sua pertinência.

5.5.3. A Contratada deverá cumprir fielmente os termos do edital no que tange às etapas sob sua responsabilidade.

5.6. DIVULGAÇÃO DO CONCURSO

5.6.1. A publicação do edital nos órgãos oficiais, bem como a publicação de comunicados relativos às informações básicas do certame, será de responsabilidade da Contratante devendo, a Contratada, enviar as informações relativas à etapa dos Exames de Conhecimentos, e demais etapas do processo de seleção (Exames de Aptidão Física, Heteroidenficação dos candidatos PPI e Exames Psicológicos - aplicação e mensuração dos testes psicológicos coletivos e individuais), **com a antecedência necessária para cumprimento do cronograma.**

5.6.2. Caberá à Contratada divulgar o concurso em seu sítio da rede mundial de computadores, durante todo o período compreendido entre a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público e o último dia das inscrições.

5.6.3. Durante o período destacado no item anterior, **a divulgação do concurso deverá ocorrer na parte principal e/ou de maior visibilidade do sítio** na rede mundial de computadores.

5.6.3.1. Divulgar material publicitário sobre o concurso via SMS, e-mail ou outro meio de comunicação em massa, cujo público-alvo inclua candidatos de concursos em que o cargo pretendido seja da área da música (bacharel em Música), focando a necessidade de conhecimento básico em Regência Musical, atribuição/função relativa ao cargo oferecido, respeitada a política de privacidade da Contratada.

5.6.4. Produzir e divulgar material publicitário sobre o concurso, via SMS e e-mail, cujo público-alvo inclua candidatos de concursos em que o cargo pretendido seja de ensino médio ou superior, respeitada a política de privacidade da Contratada.

5.6.4.1. Produzir e divulgar material publicitário, em conjunto com a Contratante, voltado à divulgação do concurso em redes sociais, e-mail, sites especializados em concurso público, TV, rádio e jornais, produzindo ainda impressos físicos variados e banners publicitários, a pedido da Contratante, conforme as necessidades de divulgação operacionalizadas por esta última, tudo com estrita observação da formatação padrão de cada meio de divulgação.

5.6.5. Fica a Contratante limitada ao pedido de produção junto a Contratada, **de no máximo 5.000 (cinco mil) impressos físicos variados**, entre folhetos, panfletos, flyers, catálogos, folders, pôsteres, banners e outros modelos físicos cabíveis, para a devida publicidade do concurso.

5.6.6. Se o acionamento for necessário, à Contratante caberá solicitar o material impresso físico a Contratada com antecedência e em tempo hábil para sua confecção, devendo a Contratada fornecer o material produzido dentro do prazo estipulado para divulgação do concurso, conforme previsto no item 6.2, ou em outro período ajustado previamente

com a Contratante.

5.6.7. O modelo de arte utilizado para confecção dos impressos físicos para publicidade do concurso poderá ser produzido e aprovado em comum acordo entre a Contratada e a Contratante, bem como poderá ser fornecido exclusivamente pela Contratante para imediata confecção, observando-se a formatação padrão de cada meio de divulgação.

5.6.7. 1 Caberá também a Contratada promover meios para divulgação e anúncio do concurso público no sistema de painéis/TV's digitais localizados no interior dos vagões de trens e metrôs da cidade de São Paulo/SP, conforme parâmetros descritos no "Anexo D", deste projeto básico.

5.6.8. Os custos com a quantidade de material publicitário que poderá ser produzido, seja ele físico ou digital, bem como os custos para inserção da publicidade no meio de divulgação destacado no item 6.5 deste projeto, todos providenciados pela Contratada, mediante subcontratação ou não, **não poderão ser repassados posteriormente, em nenhuma hipótese, a Contratante, como gastos extras do serviço técnico prestado gerando aumento no valor final do contrato, após sua assinatura.**

5.7. INSCRIÇÕES

5.7.1 O período de inscrições para o Concurso Público será previamente definido entre a Contratante e a Contratada, considerando-se a data da publicação do Edital, da abertura do período de inscrições e o período do mês mais propício para recolhimento da taxa das inscrições.

5.7.2. As inscrições serão realizadas somente pela *internet*, durante o período a ser definido pela Contratante, no endereço eletrônico da Contratada, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição, previamente ajustada e definida entre a Contratante e a Contratada.

5.7.3. O pagamento da taxa, com valor pleno ou com redução, poderá ser feito por meio de boleto bancário, que o candidato imprimirá, ou ainda, quando possível, poderá ser feito através de "PIX" ou "QR Code", sempre de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da Contratada.

5.7.4. O pagamento da taxa, com valor reduzido fica instituído em 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição definida em edital, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

5.7.5. A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ocorrer apenas ao candidato inscrito que seja doador de sangue, nos termos da Lei estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005.

5.7.6. As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento da

referida taxa.

5.7.7. As solicitações de redução e isenção de taxa serão recebidas e analisadas pela Contratada, cabendo ainda, à Contratada, o processamento dos resultados e recursos e envio de lauda com as inscrições deferidas e indeferidas, com motivação, à Contratante que, por sua vez, será responsável pela publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5.7.7.1. A apuração do cálculo total de candidatos inscritos, para fins de definição do valor final do contrato e seu respectivo pagamento será baseada exclusivamente na quantidade de candidatos inscritos pagantes, seja por meio do pagamento integral do valor da taxa de inscrição ou por meio do pagamento com redução do valor da taxa de inscrição, este último nos termos da Lei Estadual nº 12.782/2007.

5.7.7.2. Não serão considerados para apuração do cálculo total de candidatos inscritos, os candidatos inscritos mediante o benefício da isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.147 /2005, **restando o ônus da isenção plena exclusivamente à Contratada.**

5.7.7.3. O memorial de cálculo produzido pela Contratada **deve ser específico e detalhado**, a fim de atestar o total de inscritos no certame, sejam pagantes (inscrição plena ou reduzida) ou não (inscrição isenta), e o valor financeiro arrecadado com total das inscrições, para o devido repasse a Contratante, conforme previsto no item 23 e seguintes: FORMAS DE PAGAMENTO, deste projeto básico.

5.7.8. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio, devendo a Contratante ser informada para atendimento dos termos definidos no citado Decreto nas etapas subsequentes do concurso.

5.7.9. O candidato preto, pardo ou indígena terá direito à pontuação diferenciada prevista no Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, desde que atendidas as exigências previstas no artigo 2º, incisos I, II e III.

5.7.10. A Contratada deverá disponibilizar na ficha de inscrição os campos necessários para o cumprimento desta medida;

5.7.11. A ficha de inscrição deve permitir, ainda, que o candidato beneficiário da pontuação diferenciada envie fotos, vídeos e/ou documentos necessários para a comprovação da autodeclaração;

5.7.12. Após o encerramento do período de inscrições, não deverá ser permitido ao candidato alterar a manifestação de interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

5.7.13. A Contratada deverá produzir um vídeo de instrução aos candidatos sobre as normas de preenchimento da ficha de inscrição, que se relacionam com a verificação da veracidade da autodeclaração da condição de preto, pardo ou indígena (PPI), devendo ficar claro ao candidato, quais

os desdobramentos deste preenchimento na ficha de inscrição, no caso em que lhe for atribuída a pontuação diferenciada (PD), e este for convocado para a próxima etapa (Etapa dos Exames de Aptidão Física – EAF).

5.7.13.1. o vídeo deve ficar disponível para consulta do candidato durante todo o período de inscrições, do primeiro ao último dia.

5.7.13.2. o vídeo deve ficar disponível na página de internet da Contratada, durante o preenchimento da ficha de inscrição.

5.8. QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

5.8.1. A Contratada providenciará a aplicação de questionário socioeconômico, composto por no mínimo 20 questões, aos candidatos inscritos;

5.8.2. As questões serão definidas pela Contratante.

5.8.3. A aplicação ocorrerá no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato e antes da emissão do boleto para pagamento, ou equivalente;

5.8.4. A critério da Contratante, o questionário poderá ser inserido no final do caderno de questões dos Exames de Conhecimentos. Neste caso, os candidatos deverão responder às questões nas Folhas de Respostas, antes do início da Prova Objetiva.

5.9. MATERIAL DE INSCRIÇÃO

5.9.1. A Contratada preparará, anteriormente ao período de inscrições, todos os formulários necessários e encaminhará à Contratante para aprovação final.

5.10. CADASTRAMENTO

5.10.1. Após o encerramento das inscrições, os dados constantes da ficha de inscrição serão sistematizados em um Banco de Dados, que será encaminhado à Contratante no formato XML, ou outro acordado entre as partes, com base no modelo a ser encaminhado à Contratada. Os dados relativos ao questionário socioeconômico devem ser enviados em formato ACCESS, e também no formato PDF.

5.10.2. A Contratada providenciará a distribuição dos candidatos em salas de aula e elaborará: Estatística dos candidatos **inscritos, presentes e faltosos discriminados por região, em conformidade com a divisão territorial da Polícia Militar, e também de acordo com os locais de aplicação dos Exames de Conhecimentos, em especial para as cidades situadas fora do Estado de São Paulo;**

5.10.3. Outras estatísticas envolvendo o concurso público, que sejam de interesse da Contratante, conforme necessidade gerencial do processo;

5.10.4. Listagem em ordem alfabética de distribuição dos candidatos por município de opção para realização dos Exames de Conhecimentos. Dessa relação constará o número de inscrição, nome, local, sala, data e horário de realização da prova;

5.10.5. Listagem contendo os municípios e os respectivos locais de aplicação das provas (com endereço completo).

5.11. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS

5.11.1. A Contratada preparará relação em ordem alfabética dos inscritos, que será encaminhada à Contratante, em arquivo no formato previamente estabelecido, para que seja publicada por esta em Diário Oficial do Estado, e também deverá ser disponibilizada para eventuais consultas por parte dos candidatos no sítio da Contratada. Dessa relação constará o número de inscrição, nome, local, sala, data e horário de realização da prova.

5.12. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.12. Caberá à Contratada a elaboração das laudas eletrônicas para publicação no Diário Oficial do Estado, referentes à convocação dos candidatos para as seguintes etapas:

5.12.1. Exames de Conhecimentos: por local e salas para realização da etapa dos Exames de Conhecimentos;

5.12.2. Exames de Aptidão Física: pela exata quantidade de turmas, estipulada pela Contratante após o resultado dos Exames de Conhecimentos.

5.12.3. Verificação da autodeclaração dos candidatos que fizerem jus à pontuação diferenciada a que se refere o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

5.12.4. A Contratada deverá emitir Cartão de Convocação aos candidatos, relativo às etapas /fases de competência da Contratada: etapa dos Exames de Conhecimentos, etapa dos Exames de Aptidão Física e para a verificação da veracidade da autodeclaração, prevista no artigo 2º do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, sendo que o cartão deve conter número de inscrição, nome, número do documento de identidade, município, local de realização da prova, data, horário e sala.

5.12.5. Em caso de necessidade de convocação adicional de candidatos, a Contratada será responsável pela emissão do Cartão de Convocação, seguindo as mesmas regras do

item anterior.

5.12.6. O Cartão de Convocação, seja para os Exames de Conhecimentos, para os Exames de Aptidão Física ou para a verificação da veracidade da autodeclaração, prevista no artigo 2º do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, deverá se enviado para o endereço eletrônico do candidato, cadastrado no ato da sua inscrição, até o 1º dia útil subsequente à publicação da convocação para a respectiva etapa. As informações do Cartão de Convocação devem ser enviadas, ainda, através de mensagem SMS ao número de celular cadastrado pelo candidato, no mesmo prazo previsto no subitem “12.4”.

5.12.7. A Contratada deverá informar em seu sítio um número de telefone e horário de atendimento para que o candidato possa solicitar informações, caso não receba o Cartão de Convocação.

5.12.8. As convocações dos candidatos para os Exames de Conhecimentos, para os Exames de Aptidão Física e para verificação da veracidade da autodeclaração, prevista no artigo 2º do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, serão divulgadas no sítio da Contratada até o primeiro dia útil subsequente à publicação em Diário Oficial do Estado. Os candidatos também poderão obter as informações referentes ao local e horário da prova, através do telefone de informações da Contratada.

5.12.9. A Contratada deverá encaminhar à Contratante **um relatório eletrônico demonstrando o envio da mensagem de convocação dos candidatos por e-mail e**, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do envio da mensagem, **SMS** contendo os seguintes campos: data de envio, celular/e-mail do candidato, mensagem e confirmação ou não do recebimento.

5.12.10. A Contratada será a responsável pela divisão, em turmas, dos candidatos habilitados nos Exames de Conhecimentos, de acordo com a previsão encaminhada pela Contratante, no formato e modelo por esta estipulado, a fim de subsidiar a convocação de que trata o subitem “12.4” e a adequada realização dos Exames de Aptidão Física.

5.12.11. Durante todo o certame, até a posse, enviar mensagem por e-mail/SMS em massa, a pedido da Contratante, para os candidatos por esta especificados, ou disponibilizar este serviço para uso direto pela Contratante que, neste caso, indicará as pessoas responsáveis pelo envio das mensagens.

5.12.12. O conteúdo destas mensagens a serem enviadas por e-mail/SMS poderão ser para das informações divulgadas **retificação, reiteração ou complemento** aos candidatos

no certame, bem como, para gestão de outros processos vinculados a realização do concurso, que envolvem a necessidade de contato com o candidato.

5.13. PROVAS

5.13.1. No Concurso Público, a etapa sob responsabilidade da Contratada será a **dos Exames de Conhecimentos**, detalhada no “Anexo A” e a **dos Exames Psicológicos**

(aplicação e mensuração de testes coletivos e individuais), detalhada no “Anexo E”, seguindo-se os cronogramas de trabalhos que serão elaborados e deverão ser aprovados pela Contratante.

5.13.2. Em atenção ao teor do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.291, de 22 de julho de 2016, bem como dos artigos 20 e 29 do Decreto 60.449, de 15 de maio de 2014, o quadro-resumo a seguir demonstra as quantidades de questões por matéria:

CARGO /FUNÇÃO	EXAMES DE CONHECIMENTOS	Nº QUESTÕES	ESCOLARIDADE
	Prova Objetiva – Parte I: Múltipla Escolha		
	Conhecimentos gerais em Música	25	
2º Tenente Músico PM Estagiário	Conhecimentos gerais em Regência Musical	15	Bacharel em Música
	Interpretação de texto e Língua Portuguesa	5	
	Raciocínio Lógico e Matemático	5	
	Noções Básicas de Informática	5	
	Noções de Administração Pública	5	

Prova Objetiva – Parte II: Prática de Habilidade Técnica	FORMA DE AVALIAÇÃO
Conhecimentos gerais em Regência Musical	Presencial e Pr ática
Prova Dissertativa – Resposta Aberta	Nº QUESTÕES
Questão Técnica (conhecimentos gerais em Regência Musical)	02

5.13.3. As questões sobre Conhecimentos gerais em Regência Musical, na Prova Objetiva – Parte I e II e na Prova Dissertativa, **devem ser aplicadas aos candidatos com objetivo de aferir o conhecimento básico e universal em Regência Musical**, devendo este conhecimento ser comum a todos aqueles que possuem o título de bacharel em Música;

5.13.3.1. Na organização das provas, fica vedada a Contratada, a elaboração e utilização de questões e avaliações, teóricas ou práticas, que privilegiem a possibilidade de resposta apenas por parte de candidatos, que possuem o conhecimento específico em Regência Musical, evitando-se assim, o direcionamento da avaliação ao candidato especialista (Regente).

5.13.3.2. a prova prática de habilidade técnica (Prova Objetiva – Parte II) para aferição dos conhecimentos gerais em Regência Musical, será de responsabilidade da Contratada, que deverá garantir e prover todos os meios necessários para o planejamento, coordenação, divulgação, execução, avaliação/julgamento e controle desta prova no concurso, incluindo sua etapa de recursos, sendo tudo disciplinado em edital, conforme propositura da Contratada, em comum acordo com a Contratante, e aprovação final desta última.

5.13.3.3. A sistemática definida para avaliação dos candidatos na prova prática de habilidade técnica (Prova Objetiva – Parte II) deverá ser realizada presencialmente, de modo individual e/ou em grupo de candidatos, conforme a melhor estratégia pedagógica escolhida pela Contratada e o uso de metodologia para aferição do conhecimento prático. Fica a Contratada ciente, da possibilidade de ajustes e aprovação final da proposta de avaliação prática, perante a Contratante, garantindo-se o cumprimento do cronograma com a entrega dos resultados finais na etapa dos Exames de Conhecimentos, em tempo hábil.

5.13.3.4. A prova prática de habilidade técnica (Objetiva – Parte II), **não se constitui numa etapa isolada do concurso**, mas sim numa fase dos Exames de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, e que terá sua composição de nota final por candidato, a partir do somatório das notas obtidas na Prova Objetiva – Parte I e II e na Prova Dissertativa, conforme descrito no item 16 deste projeto.

5.13.4. A fim de atender eventuais alterações das normas e/ou do edital que regula o Concurso Público, a quantidade de questões, bem como as matérias, poderão sofrer alterações, diante do que deverá a Contratada informar à Contratante eventuais necessidades de alterações de cronograma, com as respectivas justificativas.

As questões de múltipla escolha terão 5 (cinco) alternativas cada uma, com apenas uma alternativa correta.

5.13.5. A Contratada providenciará, ainda, banca(s) examinadora(s) para verificação da veracidade da autodeclaração, prevista no artigo 2º do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

5.13.6. A composição da banca e o seu funcionamento devem atender ao item 5 e seguintes da Instrução CPPNI 1/19, publicada no DOE nº 94, de 18 de maio de 2019, bem como à Instrução CPPNI 2/19, publicada no DOE nº 150, de 10 de agosto de 2019.

5.13.7. A contratada também providenciará banca examinadora para aplicação e mensuração de testes psicológicos, conforme o detalhamento do “Anexo D”.

5.13.8. As provas elaboradas deverão ser submetidas à apreciação do revisor de conteúdo e do revisor técnico em medidas educacionais da Contratada, sendo **vedado à Contratada a elaboração e aplicação de questões com cunho político-institucional, relacionadas a Contratante, e que possam atentar contra sua imagem, idoneidade, reputação social e valores institucionais.**

5.13.9. Todo o trabalho deverá ser desenvolvido por pessoas que assumirão total responsabilidade pelo sigilo da prova.

5.13.10. A prova prática deverá pautar-se na avaliação exclusiva do **conhecimento básico e universal em Regência Musical**, devendo este conhecimento ser comum a todos aqueles que possuem o título de bacharel em Música, sem direcionamento do conteúdo avaliativo ao especialista (Regente).

5.13.11. A Contratada será responsável pela confecção do original, impressão e empacotamento das provas, em quantidade suficiente para atender ao número de inscritos, sendo que a impressão das provas deverá ser feita em gráfica própria, garantindo o seu sigilo.

5.13.12. As provas impressas, empacotadas e lacradas serão transportadas até o local de aplicação por representantes da Contratada, que deverá se responsabilizar por seu sigilo.

5.13.13. **A Contratada, logo após a aplicação das provas, encaminhará à Contratante o**

gabarito das provas e um exemplar do Caderno de Questões, bem como arquivo eletrônico dos mesmos.

5.13.13.1. O resultado da avaliação prática (prova prática de habilidade técnica – Objetiva/ Parte II) não será divulgado ao candidato no dia da sua realização, sendo informado apenas no resultado final dos Exames de Conhecimentos, junto com as demais notas desta etapa, com respectivo somatório destas para composição da classificação final da etapa.

5.13.14. Caso haja quebra de sigilo e/ou erro/falha na aplicação da prova, por parte da Contratada, será de sua responsabilidade a realização de nova prova no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da nova aplicação. Os funcionários da Contratada ou seus parentes até o 2º grau que efetuarem inscrição no certame objeto desta contratação deverão ser afastados dos serviços correlacionados com o Concurso Público e a Contratante deverá ser comunicada antecipadamente.

5.14. PREPARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS

5.14.1. A Contratada providenciará os locais para aplicação das provas, teóricas e práticas, devendo estes locais apresentarem as especificações técnicas necessárias, que garantam o bom aproveitamento do processo de avaliação e seleção, conforme os detalhamentos que constam neste projeto e demais prescrições que podem ser sucitadas pela Contratante.

5.14.2. Entre 10 (dez) a 15 (quinze) dias de antecedência da data definida para aplicação dos Exames de Conhecimentos, antes da divulgação em Diário Oficial dos locais de prova aos candidatos, a Contratada deverá informar por escrito à Contratante, a condição de que os locais definidos para aplicação das provas não apresentam qualquer fator impeditivo para o uso do seu espaço na data dos exames, bem como, que estes locais ou suas imediações não serão afetados por eventos ou situações, passíveis de conhecimento prévio, que podem comprometer a normalidade da realização dos trabalhos, na data de aplicação dos exames, prejudicando a lisura do processo seletivo.

5.14.3. Transcorrido o prazo supracitado e surgindo fator que impeça o uso do local definido para a prova, ou ainda, surgindo evento ou situação, não identificado anteriormente, nas cercanias do local de aplicação, que possam comprometer a normalidade e a lisura do processo de seleção, a Contratada deverá informar imediatamente a Contratante tais situações propondo adoção de medida corretiva ou de solução para o caso concreto, a qual será, em última instância, analisada e aprovada pela Contratante.

5.14.4. A Contratada selecionará profissionais qualificados para a aplicação das provas, em número suficiente para as funções de:

- Coordenador;
- Auxiliar de coordenação;
- Fiscal de sala;
- Fiscal volante.

5.14.5. Para efeito de treinamento dos coordenadores, a Contratada elaborará manual de orientação sobre os procedimentos a serem adotados, podendo ser realizada uma reunião, em dia previamente determinado pela Contratante, durante a qual serão analisados e discutidos os itens constantes deste manual.

5.14.6. O treinamento tem por objetivo principal esclarecer a organização e os critérios que deverão nortear o processo, de modo a garantir sua segurança e transparência, bem como, assegurar a igualdade no tratamento dos candidatos.

5.14.7. A Contratada deverá informar através de relatório para Contratante em qual modalidade realizou o treinamento aos coordenadores, registrando ainda data, horário, conteúdo ministrado no treinamento e coordenadores (nome e RG) presentes na instrução, considerando cada local de aplicação de prova.

5.14.8. O treinamento dos fiscais seguirá manual específico de orientação e será efetuado pelo coordenador de cada estabelecimento alocado, objetivando o desenvolvimento de um trabalho de qualidade, com bom atendimento aos candidatos.

5.14.9. A Contratada deverá informar mediante relatório para Contratante, considerando cada local de aplicação de prova, através de qual modalidade os coordenadores realizaram o treinamento aos fiscais, registrando ainda data, horário, conteúdo ministrado no treinamento e fiscais (nome e RG) presentes na instrução.

5.14.10. A Contratada deverá remeter à Contratante uma cópia do manual do coordenador e do manual do fiscal até 5 (cinco) dias antes da realização da prova.

5.14.11. As Folhas de Respostas, especialmente preparadas para leitura ótica, serão providenciadas pela Contratada. As Folhas de Respostas serão pré-identificadas, contendo a informação do prédio, sala e carteira do candidato.

5.14.12. As Folhas de Redação serão pré-identificadas pela Contratada, com um formato que permita que estas sejam desidentificadas, a fim de garantir uma correção imparcial.

5.14.13. As Folhas de Redação deverão conter orientações aos candidatos a respeito do desenvolvimento do tema, local para rascunho e local para transcrição da redação definitiva.

5.14.13.1. De acordo com a estratégia metodológica definida pela Contratada para realização da prova prática de habilidade técnica – (Prova Objetiva - Parte II), o registro e controle das respostas feitas pelos candidatos na avaliação poderá ser incrementado por outros instrumentos técnicos oportunos, como por exemplo, gravações de audio e video, contudo estes deverão de forma clara e objetiva garantir ao candidato a sua possibilidade de acesso e consulta, em grau de recurso, para eventuais questionamentos à Contratada, quanto a nota obtida na avaliação (parte prática).

5.14.14. Serão providenciados pela Contratada os formulários e os impressos necessários para a aplicação das provas, entre outras: setas indicativas, indicação de sanitários

mASCULINO e feminino; sala de coordenação; indicação do número das salas de prova; crachás de coordenadores, auxiliar de coordenação, fiscais, apoios; listas de prédio (para afixação no prédio e ciência dos candidatos), lista de prédio para o coordenador e formulários de correção de dados cadastrais e de documento de identificação; Folhas de Resposta e de Redação pré-identificadas e sem identificação (de reserva para uso eventual); por sala: lista de presença para assinatura dos candidatos presentes, relatório do fiscal, kit para coleta de impressão digital, etiqueta e porta-etiqueta de carteira e estojo contendo canetas de tinta azul e vermelha, estilete e giz.

Identificação por coleta de digital.

5.14.14. 1. Conforme o modelo de avaliação proposto, todos os materiais necessários para aplicação da prova prática de habilidade técnica (Prova Objetiva - Parte II), que serão utilizados pelos candidatos deverá ser providenciado pela Contratada, sem incorrer em qualquer tipo de ônus ou prejuízo, que inviabilize a realização do exame prático pelos candidatos.

5.14.14. 2. Durante a prova prática, caso seja necessário, a utilização de materiais ou equipamentos, que sejam de cunho particular do candidato, como por exemplo, instrumentos musicais e afins, dependendo de ajuste ou manejo exclusivo do usuário; estes materiais deverão ser indicados pela Contratada durante a elaboração do edital de concurso público, para que fique registrado a necessidade de adoção de providência, por parte do candidato que realizará o exame.

5.14.15. Será providenciada pela Contratada a identificação pela coleta de digital dos candidatos no dia da realização dos Exames de Conhecimentos.

5.14.16. A Contratada fornecerá, em quantidade suficiente para atender às etapas a seguir mencionadas, material e demais meios necessários para a identificação pela coleta de digital dos candidatos convocados para os Exames de Aptidão Física, Exames de Saúde, Exames Toxicológicos, Exames Psicológicos, Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, Análise de Documentos e de Títulos, Nomeação e Posse.

5.14.17. Na realização da fase de verificação da autodeclaração dos candidatos que fizerem jus à pontuação diferenciada, a que se refere o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018; a Contratada também deverá realizar a coleta de digital dos candidatos convocados.

5.4.18. A Contratada será responsável pela análise comparativa das digitais dos candidatos aprovados e empossados no cargo público, fornecendo à Contratante relatório conclusivo no prazo estabelecido pela Contratante, não inferior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento do material para análise.

5.14.19. Na eventualidade de haver dúvida quanto à identidade de algum candidato, a Contratada providenciará, também neste caso, a análise comparativa de digitais, de acordo com a solicitação da Contratante.

5.15. APLICAÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS

5.15.1. De acordo com o interesse e a necessidade do Concurso Público, **as provas serão aplicadas no Município de São Paulo**, conforme previsto no “Anexo A” deste Projeto Básico, em data e horário definidos no cronograma previamente ajustado.

5.15.2. Para dar suporte aos coordenadores de aplicação das provas e centralizar as informações sobre o decorrer do Concurso Público, a Contratada manterá plantão com equipe familiarizada com as normas, exigências e trâmites estipulados para o certame.

5.15.3. A Contratante manterá equipe de plantão na Divisão de Seleção e Alistamento para eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre o edital do Concurso Público.

5.15.4. O trabalho de coordenação da aplicação das provas teóricas e práticas será de responsabilidade da Contratada, que contará com recursos humanos credenciados e devidamente treinados para tal.

5.15.5. O coordenador de aplicação de provas, em cada local de aplicação definido pela Contratada, deverá ser o responsável geral e final pelo controle do tempo de realização das provas, devendo zelar para que todas as salas de aula, sob sua coordenação no local de aplicação, iniciem e terminem o exame ao mesmo tempo (horário de início e término da avaliação igual para todas as salas), evitando-se assim o descontrole na mensuração do tempo de realização da prova entre as salas de aula, bem como ajustando-se o encerramento da aplicação da prova, através de um único ato de liberação dos candidatos, seja no tempo de permanência mínima em sala de aula ou no esgotamento do tempo total da prova.

5.15.6. A aplicação das provas será de responsabilidade do fiscal da sala, sob orientação do coordenador.

5.15.7. Não poderão atuar como fiscais no mesmo local de prova, aqueles que tenham cônjuge /companheiro(a), parentes e/ou amigos inscritos no Concurso Público.

5.15.8. O fiscal de sala deverá ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e ter concluído o Ensino Médio

5.15.9. A Contratada providenciará Fiscais de Sala em número suficiente para atender a seguinte distribuição:

- Salas com até 40 candidatos = 2 fiscais;
- Salas de 41 a 70 candidatos = de 2 a 3 fiscais;
- Salas de 71 a 90 candidatos = 3 ou mais fiscais.

5.15.10. Deverão ser providenciados, também, Fiscais Volantes, na proporção de 1 para cada 80 candidatos.

5.15.11. Em todas as salas de realização de prova deverá haver relógio ou, na impossibilidade, caberá aos fiscais de sala informar a cada 30 (trinta) minutos o tempo decorrido, bem como informar quando restarem 5 (cinco) minutos para o encerramento da prova.

5.15.12. As despesas com os fiscais correrão por conta da Contratada.

5.15.13. A Contratada providenciará pessoal para limpeza e organização nos estabelecimentos onde serão aplicadas as provas, **inclusive no seu entorno, uma vez que frequentemente ficam com uma quantidade excessiva de lixo ao final da etapa.**

As despesas com pessoal e infraestrutura para a aplicação das provas correrão por conta da Contratada.

5.15.14. Caberá à Contratada, nos casos de socorro médico de urgência, providenciar o devido atendimento.

5.16. EXAMES DE CONHECIMENTOS (PARTES I E II)

5.16.1. As Folhas de Respostas marcadas pelos candidatos com tinta azul ou preta deverão ser diretamente lidas pelas leitoras óticas.

5.16.2. O trabalho de leitura ótica e consistência dos resultados serão executados pela Contratada, sob sua integral responsabilidade.

5.16.2.1. O resultado da prova prática realizada pelo candidato deve ser formalizado em um relatório técnico, de caráter objetivo, que registrará as notas dos critérios técnicos avaliados, de acordo com a metodologia de avaliação proposta, sendo que ao final, a nota geral da avaliação prática (Prova Objetiva – Parte II) será extraída por leitura ótica, evitando-se manuseio dos relatórios de resultado /nota dos candidatos com apontamentos e registros subjetivos, decorrentes de eventuais correções manuais.

5.16.3. Os resultados obtidos pela leitora ótica serão processados em computadores, nas dependências da Contratada, para seleção dos candidatos classificados no Concurso Público. A seleção será feita de acordo com os critérios estabelecidos em Edital.

5.16.4. A Prova Objetiva - Parte I, composta por questões de múltipla escolha nos Exames de Conhecimentos, será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos, já considerada a pontuação diferenciada de que trata o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

5.16.5. A Prova Objetiva - Parte II, composta por uma avaliação prática e presencial, de habilidade técnica em conhecimentos gerais de Regência Musical, nos Exames de Conhecimentos, será avaliada

na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, já considerada a pontuação diferenciada de que trata o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

5.16.5.1. A Prova Objetiva - Parte II, composta por uma avaliação prática e presencial, de habilidade técnica em conhecimentos gerais de Regência Musical, nos Exames de Conhecimentos, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, já considerada a pontuação diferenciada de que trata o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

5.16.5.2. O modelo de avaliação da Prova Objetiva – Parte II será proposto pela Contratada durante a fase de elaboração e revisão do edital, de forma concatenada ao cronograma desenvolvido para execução do certame e em conformidade com as demais avaliações previstas na etapa dos Exames de Conhecimentos, sendo que a proposta sugerida deverá ser submetida a aprovação final da Contratante.

5.16.5.3. A Prova Dissertativa será composta por 02 (duas) questões de resposta discursiva (caso técnico em conhecimentos gerais de Regência Musical) e será realizada no mesmo dia da Prova Objetiva - Parte I., no mesmo período (manhã ou tarde).

5.16.5.4. A Prova Dissertativa será avaliada por 2 (dois) examinadores independentes e, quando houver discrepância na atribuição das notas, o texto será reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanecer, a prova será avaliada pelos coordenadores da Banca Examinadora.

5.16.6. Somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiverem 30 (trinta) pontos ou mais na Prova Objetiva - Parte I, já considerada a pontuação diferenciada de que trata o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

5.16.7. A Prova Dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, no computo geral da prova, nota igual ou superior a 10 (dez) pontos, já considerada a pontuação diferenciada de que trata o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

5.16.7.1 cada questão discursiva terá o valor de 10 (dez) pontos, sendo que a obtenção do critério mínimo de habilitação descrito no subitem anterior pode-se dar pelo acerto completo de uma única questão, ou pelo somatório da pontuação parcial obtida em cada uma das questões discursivas.

5.16.7.2. A classificação final para a etapa dos Exames de Conhecimentos deverá ser estruturada, a partir da ordenação decrescente de todas as notas entre os candidatos que realizaram as provas, sendo a composição final da nota de cada candidato representada pelo somatório das notas obtidas na Prova Objetiva - Parte I, Prova Objetiva – Parte II e Prova Dissertativa, podendo totalizar no máximo, até 100 (cem) pontos, já considerada a pontuação diferenciada de que trata o Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

5.16.7.3. Os casos de empate entre candidatos com a mesma nota final nos Exames de Conhecimentos, já considerada a pontuação diferenciada de que trata o Decreto nº 63.979, de 19 de

dezembro de 2018, deverão ser mantidos na classificação final ocupando a mesma posição de raqueamento, contudo seguindo a lógica da contagem total de candidatos que devem ser classificados.

5.16.8. as fórmulas para obtenção e aplicação da pontuação diferenciada devem seguir o que está previsto no Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018;

5.16.9. os procedimentos para obtenção e aplicação serão especificados no respectivo edital.

5.17. PROCESSAMENTO DOS DADOS

5.17.1. Os critérios de julgamento e avaliação, bem como a ponderação das provas e os critérios de desempate, serão descritos no edital.

5.17.2. A avaliação e a ponderação dos Exames de Conhecimentos (Partes I e II) serão de responsabilidade da Contratada.

5.17.3. A aplicação de critérios de desempate caberá à Contratante, no momento da elaboração da classificação final do certame, após a realização de todas as etapas do concurso.

5.17.4. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, responsável pela divulgação, as listas de notas dos candidatos na Etapa dos Exames de Conhecimentos (Classificação Final Preliminar e Classificação Final Definitiva), conforme prazo definido em cronograma para a etapa.

5.17.5. Durante o período de interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da etapa dos Exames de Conhecimentos, a Contratada deverá conceder vista da Folha de Respostas e da Folha de Redação, juntamente com a respectiva grade de correção desta, utilizando-se para tanto de recursos de tecnologia da informação usualmente utilizados para esta finalidade.

5.17.6. A interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva – Parte II, deverá tomar por referência, a concessão de vistas ao candidato do Relatório Técnico de Notas, conforme descrito no item 16.1.3 deste projeto, juntamente com a respectiva grade de correção/mensuração destes relatórios, se houver, utilizando-se para tanto de recursos de tecnologia da informação usualmente utilizados para esta finalidade.

5.18. RESULTADO FINAL

5.18.1. A Contratada processará o Resultado Final da Etapa dos Exames de Conhecimentos, totalizando as notas obtidas e fornecerá à Contratante listagens/arquivos eletrônicos, conforme esta solicitar.

5.18.2. todos os resultados da etapa dos Exames de Conhecimentos (gabarito, recursos contra o gabarito, notas finais da prova objetiva e da redação, recurso contra as notas finais, resultado

final após análise dos recursos) deverão ser divulgados pela Contratada no seu sítio da rede mundial de computadores, após a publicação no Diário Oficial do Estado, pela Contratante, permanecendo disponíveis até o encerramento do certame.

5.18.3. A Contratada encaminhará à Contratante “mídia” contendo arquivos em formato previamente acordado, referentes às folhas de resposta e às folhas de redação digitalizadas dos candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final.

5.18.4. A Contratada processará o Resultado da verificação da veracidade da autodeclaração prevista no artigo 2º do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, e fornecerá à Contratante listagens /arquivos eletrônicos com os candidatos beneficiários que tiverem a sua auto declaração ratificada.

5.19. ASSESSORIA JURÍDICA

5.19.1. Caberá à Assessoria Jurídica da Contratada responder aos recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo e que se referirem às fases do Concurso Público sob a responsabilidade da Contratada, obedecido ao prazo previsto para tanto, enviando resposta dos recursos aos candidatos e remetendo cópia integral à Contratante. Na etapa dos Exames Psicológicos, a Contratante poderá solicitar subsídios à Contratada, para elaboração de respostas de recursos administrativos ou judiciais, frente eventuais questionamentos, quanto à aplicação e mensuração dos testes.

5.19.2. A contratada deverá se manifestar, **no prazo de 5 (cinco) dias da data de recebimento**, quanto aos pedidos de informações formulados pela **recebimento** Contratante para subsidiar decisão de recursos administrativos impetrados, perante a Comissão Especial do Concurso.

5.19.3. Cada parte se responsabilizará por sua defesa nas medidas judiciais propostas pelos candidatos, cabendo à Assessoria Jurídica da Contratada fornecer os subsídios necessários àquelas propostas em face da Contratante.

5.19.4. quando a medida judicial não determinar o prazo para o seu cumprimento, a Contratada deverá fornecer à Contratante os subsídios de que trata o subitem anterior no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento do respectivo pedido de informações.

5.19.5. Para dar celeridade ao processo de análise em recursos administrativos e/ou demandas judiciais, a Contratada deverá adotar as seguintes medidas:

5.19.6. Indicar um responsável da área jurídica, disponibilizando os seus dados de contato (telefone e e-mail), para tratar diretamente com o setor responsável da Contratante.

Indicar, para cadastro no sistema de recursos online da Contratante:

pelo menos 1 (um) representante da área de planejamento;

pelo menos 1 (um) representante da banca responsável pela verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos beneficiados pela pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

5.19.7. Quanto a tramitação, análise, processamento e resposta dos recursos decorrentes do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração, prevista no artigo 2º do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, estes deverão ser realizados por meio do sistema eletrônico próprio da Contratante, sendo que a Contratada deverá indicar, quando solicitada, os dados do responsável técnico para manuseio do sistema, a fim de que este seja cadastrado previamente como usuário pela Contratante.

pelo menos 1 (um) representante da área jurídica.

5.20. DEMAIS ETAPAS E FASES DO CONCURSO

5.20.1. As demais etapas e fases do processo de seleção dos candidatos classificados nos Exames de Conhecimentos, em número necessário para o preenchimento das vagas, serão de responsabilidade da Contratante.

5.20.2. **Todavia, a Contratada fornecerá para estas etapas subsequentes, de acordo com o resultado final dos Exames de Conhecimentos, além do previsto no subitem “14.5.2”, os seguintes materiais e serviços:**

5.20.3. especificamente para os Exames de Aptidão Física:

5.20.3.1. etiquetas adesivas com o nº de ordem da turma, local, data do teste, nome e

5.20.3.2. número de inscrição dos candidatos, nas medidas aproximadas de 12x18 cm;

5.20.3.3. listagem de assinatura de presença dos candidatos;

5.20.3.4. listagem de registro dos resultados;

5.20.3.5. planilha digital, em formato previamente estipulado, para lançamento dos resultados;

5.20.3.6. 02 caixas de 12 unidades cada, contendo caneta/pincel marcador para quadro

branco, nas cores azul, preto e/ou vermelho, os quais serão utilizados para

destacar a região dos cotovelos e joelhos dos candidatos, durante a aplicação do

teste de abdominal, que será filmado pela Contratante;

5.20.3.7. durante todo o período de realização dos Exames de Aptidão Física, nos casos de socorro médico de urgência, a Contratada deverá providenciar o devido atendimento médico ao candidato, mediante deslocamento, se necessário, ao Pronto Socorro ou Hospital, utilizando-se de veículo específico para tal finalidade (ambulância), o qual deverá permanecer estacionado no local de aplicação dos testes físicos com fácil acesso e contato aos profissionais de saúde, que prestarão o socorro médico de urgência;

5.20.3.8. o modelo de ambulância, deve ser do tipo UTI, e deve apresentar equipamentos e materiais de primeiros socorros, incluindo cilindro de oxigênio e desfibrilador, permitindo o suporte médico de urgência para atendimento de casos simples, como mal-estar do candidato face a realização dos testes físicos, como casos mais complexos, que podem envolver por exemplo arritmias, aumento ou queda de pressão arterial, infarto, entorses, fraturas, entre outros eventos clínicos e traumatológicos;

5.20.3.9. a equipe técnica envolvida na prestação do socorro médico de urgência deve ser composta pelo menos por 3 profissionais, sendo 01 motorista devidamente habilitado, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para condução do tipo de ambulância; 01 médico, preferencialmente socorrista, devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) e 01 enfermeiro, devidamente habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN);

5.20.3.10 a equipe técnica envolvida na prestação do socorro médico de urgência deve apresentar condições de higidez e aptidão física compatíveis com o exercício da função, haja vista a possibilidade de realização de esforço físico intenso pelos integrantes da equipe de socorristas, nos casos de intervenção médica de urgência aos candidatos;

5.20.3.11. todos os custos financeiros, incluindo os trabalhistas, para prestação do socorro médico de urgência ao candidato, no dia de realização dos testes físicos, são exclusivamente de responsabilidade da Contratada, não podendo estes em hipótese alguma serem atribuídos à Contratante;

5.20.3.12. todos os procedimentos técnicos e logísticos para prestação do socorro médico de urgência ao candidato são de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo a necessidade de oficiar o hospital ou pronto socorro, para o qual se pode socorrer o candidato, em caso de necessidade ou urgência.

5.20.3.13. conforme descrito no subitem “14.5.2”, para todas as etapas pulseiras de lacre plástico/vinil contendo a expressão “Policia Militar” (cuja eficácia no funcionamento tenha sido previamente demonstrada à Contratante) e cartões de autenticação digital ou outro meio necessário.

5.20.4. para a etapa dos Exames Psicológicos:

5.20.4.1. aplicação dos testes na fase de Exames Psicológicos Coletivos e/ou Individuais, com a emissão do respectivo laudo (mensuração) para cada teste aplicado, dentro do prazo estipulado entre as partes no cronograma geral das etapas, sendo vedada a emissão de parecer e/ou recomendação, quanto à aprovação ou não dos candidatos na respectiva fase;

5.20.4.2. a Contratada deverá adquirir todo material/licença de software necessários para a aplicação e mensuração dos testes realizados pelos candidatos;

5.20.4.3. a Contratada deverá, em até 15 (quinze) dias após a publicação do edital, encaminhar à Contratante a lista dos profissionais envolvidos na aplicação e mensuração dos testes, contendo nome completo, RG, CPF e o número de registro no CRP, para que possam ser comissionados na banca examinadora, com a respectiva publicação do ato em Diário Oficial do Estado ou outro meio de publicidade formal com a mesma finalidade, tudo nos termos do artigo 4º da Resolução CFP nº 002/2016, combinado com a Resolução nº 003/2007, nos artigos 9º e 10 da Consolidação das Resoluções do CFP;

5.20.4.4. as despesas com a aquisição dos materiais/licenças e as relativas aos profissionais empregados serão de responsabilidade da Contratada;

5.20.4.5. à Contratada e aos respectivos profissionais cabe resguardar o sigilo dos prontuários, durante e após o período em que estiverem sob sua guarda. Em caso de violação serão aplicadas as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

5.20.4.6. para orientação e posse dos candidatos aprovados no cargo:

5.20.4.6.1. Disponibilização de local, no município de São Paulo, que comporte, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentas) pessoas sentadas, contendo equipamentos de som como alto-falantes e microfone (exceto se a disposição do local for em salas de aula) e com facilidade de acesso por transporte público, preferencialmente, próximo a alguma estação de metrô, de preferência em dia útil, para a posse dos candidatos aprovados, a ser realizada em 1 (um) único dia (06h às 20h).

5.20.4.6.2. Após ser cientificada do ato de nomeação, a Contratada deverá informar à Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a data e o local destinado à realização da posse dos candidatos.

5.20.4.6.2.1. a data e local devem ser aprovados pela Contratante;

5.20.4.6.3. A Contratada deverá providenciar, ainda, apoio de pessoal para atividades de controle de acesso e orientação de local, em quantidade mínima de 10 (dez) para posse de até 1.350 (mil, trezentos e cinquenta) candidatos, e de 20 (vinte) para número superior de candidatos, além de materiais de sala (giz, pincel, apagador, etc).

5.20.4.6.4. A Contratada enviará o Cartão de Convocação para os candidatos remanescentes aprovados nos Exames de Conhecimentos, dentro do que a Contratante julgar oportuno e conveniente.

5.21. GUARDA DE MATERIAL

5.21.1. Para a guarda dos documentos relacionados ao concurso público deve ser observado o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Administração Pública do Estado de São Paulo vigente e alterações futuras.

5.22. DA INFRAESTRUTURA E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO DE LEITURA ÓTICA E DOS FORMULÁRIOS ÓTICOS:

5.22.1. A Contratada deverá prover toda a infraestrutura necessária ao bom andamento do Concurso Público, no tocante a equipamentos e pessoal treinado, em quantidade suficiente para atender aos prazos estabelecidos.

5.22.2. Deverá ainda dispor de, no mínimo, dois equipamentos de leitura ótica que executem:

5.22.2.1. Correção eletrônica de até 100 marcações no formulário de respostas;

5.22.2.2. Legibilidade das marcas em lápis preto, tinta azul ou preta;

5.22.2.3. Velocidade de leitura de aproximadamente 6.000 folhas/hora;

5.22.2.4. Sensibilidade múltipla, para uma abrangência maior na captura de marcações.

5.22.2.5. A gramatura dos formulários de respostas deverá estar entre 90 g/m² e 120 g/m².

5.22.8. A Contratada deverá dispor de um parque gráfico de, no mínimo, uma impressora de dados variáveis com velocidade de, no mínimo, 6.000 folhas/hora.

5.23. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.23.1. Todos os modelos de formulários, listagens, etiquetas, pulseiras de lacre plástico/vinil e layouts deverão ser previamente apresentados à Contratante para aprovação.

5.23.2. A critério da Contratante, que avaliará a necessidade, poderá ser agendada uma visita técnica à Contratada para verificar e comprovar se a mesma reúne os equipamentos e instalações necessários à realização dos serviços. Sobre tal visita será feito relatório circunstanciado.

5.23.3. Se for constatado que algum candidato foi impedido de realizar os Exames de Conhecimentos ou excluído do Concurso Público indevidamente, a Contratada deverá providenciar, para este candidato, nova prova no prazo de 90 (noventa) dias, com mesmo grau de dificuldade, de modo a manter a isonomia com os demais candidatos.

5.23.4. Devido ao contexto decorrente da Pandemia de COVID-19, a Contratada deverá promover as medidas de prevenção e providenciar os materiais necessários para atender as demandas de cuidado com a saúde estabelecidos pelo poder público nos âmbitos federal, estadual e municipal, além das medidas estabelecidas no “Anexo C”.

5.24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.24.1. Fornecer à Contratada toda e qualquer informação que se fizer necessária para o bom andamento do Concurso Público.

5.24.2. A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, nomeando, para esse fim, uma comissão, constituída por policiais militares.

ANEXO A				
DETALHAMENTO DO PROJETO BÁSICO				
Definição de parâmetros				
Nº	TAREFA	DETALHAMENTO	REFERÊNCIA NO PROJETO	PRAZO
1	OBJETO	Contratação de serviço técnico-especializado para planejamento, organização e execução de Concurso Público	Item 1.1 do Projeto básico	-
2	CARGO	2º Tenente Músico PM Estagiário	Item 1.1 do Projeto básico	-

3	NÚMERO DE PROVIMENTOS	Até 05 (cinco) cargos	Item 1.1 do Projeto básico	-
4	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	1.000 (mil) candidatos	Item 1.1 do Projeto básico	-
5	PREVISÃO DE INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	Segundo semestre de 2025	Item 1.1 do Projeto básico	2º Sem 2025
6	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Até a primeira quinzena de outubro de 2025	Item 2.2 do Projeto básico	2ª Quinzena NOV/25
7	PREVISÃO DE ENTREGA DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS	Segunda quinzena de março de 2026	Item 2.2 do Projeto básico	2ª Quinzena ABR/26
8	CRONOGRAMA DE TRABALHO	Apresentação de cronograma de trabalho para realização dos Exames de Conhecimentos	Item 4.1 do Projeto Básico	-
9	ELABORAÇÃO E REVISÃO DA MINUTA DO EDITAL	Elaboração e Revisão da minuta do edital com proposta de alterações, se for o caso	Item 5.2 e 5.3 do Projeto Básico	-

ANEXO B

APLICAÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS E EMISSÃO DE LAUDO (MENSURAÇÃO)

1. A Contratada deverá realizar a aplicação de testes psicológicos, definidos pela Contratante em data oportuna, capazes de avaliar as características constantes no perfil psicológico exigido para o cargo, para uma quantidade estimada de 100 (cem) candidatos, na seguinte conformidade quanto à sua natureza:

1. 2 (dois) testes grafo-expressivos de personalidade, sendo um deles de aplicação individualizada;
2. 2 (dois) inventários de personalidade;
3. 1 (uma) atividade prática coletiva – dinâmica de grupo;

1.4. todos os testes psicológicos utilizados nas aplicações deverão estar na lista de testes favoráveis publicada pelo SATEPSI e deverão ser empregados em conformidade com a Resolução nº 09, de 25 de abril de 2018, do Conselho Federal de Psicologia.

2. Preparação Para Aplicação Dos Testes Psicológicos:

1. local de aplicação dos testes;

1. a Contratada deverá dispor de local com capacidade de aplicação coletiva e individual dos testes, definidos pela Contratante, com paredes de cor neutra, sem pontos de referência e sem objetos de refração, como vidros e espelhos;
2. nas salas de aplicação coletiva deverão ser dispostos, no máximo, 30 (trinta) candidatos e o tamanho do local deve estar em conformidade com a Lei Municipal de São Paulo nº 16.642, de 9 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 57.776, de 07 de julho de 2017;
3. as salas de aplicação individual devem apresentar área mínima de 2,20m por 2,20m, com isolamento acústico;
4. os ambientes utilizados para as aplicações deverão respeitar as normas técnicas da Anvisa, destacando, para tanto, as Resoluções RDC/Anvisa nº 307/02 e RDC Nº 51/10.

2. Treinamento de pessoal;

1. a Contratada selecionará profissionais qualificados para a aplicação dos testes psicológicos, em número suficiente para as funções de:
 1. psicólogo coordenador;
 2. psicólogo aplicador.
2. para efeito de treinamento dos coordenadores, **a Contratada elaborará manual de orientação sobre os procedimentos a serem adotados, o qual será submetido à aprovação da Contratante, podendo ser realizada uma reunião, em dia previamente determinado pela Contratante, durante a qual serão analisados e discutidos os itens constantes deste manual;**
3. **a Contratada deverá remeter à Contratante uma cópia do manual do psicólogo coordenador até 5 (cinco) dias antes da realização da aplicação;**
4. o treinamento tem por objetivo principal esclarecer a organização e os critérios que deverão nortear o processo, de modo a garantir sua segurança e transparência, bem como, assegurar a igualdade no tratamento dos candidatos;

5. o psicólogo coordenador deverá realizar o treinamento dos psicólogos aplicadores, norteado por manual específico de orientação, objetivando o desenvolvimento de um trabalho de qualidade, com bom atendimento aos candidatos.

- 3. Qualificação técnica da força de trabalho;**

1. a Contratada deverá empenhar, tanto na coordenação, quanto na aplicação dos testes, apenas profissionais com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia, sendo vedada a terceirização de empresa para a execução do objeto principal do presente projeto;
2. em momento definido pela Contratante, a Contratada deverá apresentar rol de profissionais com, no mínimo, nome, RG, CPF e CRP, a fim de verificar impedimentos e ratificar seu emprego na realização da coordenação e das aplicações.

- 4. Aplicação dos testes;**

2.4.1. a aplicação dos testes psicológicos será de responsabilidade do psicólogo aplicador, sob a orientação de um psicólogo coordenador, que no dia da etapa serão supervisionados e auxiliados por um policial militar psicólogo da Contratante, em caso de dúvidas pontuais;

1. a Contratada deverá seguir rigorosamente os manuais técnicos de cada teste que será aplicado, tanto na aplicação coletiva quanto na individual;
2. o psicólogo aplicador deverá promover a identificação por coleta de digital dos candidatos no dia da realização dos testes psicológicos e preencher a lista de assinaturas dos candidatos presentes;

2.4.2.1. os Cartões de Autenticação para Coleta de Digital (CAD) e as listas de verificação de presença dos candidatos na etapa serão disponibilizados pela Contratante, para que a Contratada operacionalize os procedimentos de registro e controle da presença do candidato;

3. a fim de favorecer as potencialidades do candidato, o psicólogo deverá realizar o *rappo* no momento em que iniciar as atividades do dia, assim como também realizar a aplicação dos testes de acordo com as instruções contidas nos manuais técnicos dos instrumentos utilizados;
4. deverão ser registradas em seus respectivos prontuários de avaliação psicológica, quaisquer observações do candidato, relacionadas à postura, conduta e comentários do candidato, durante a execução dos testes, que possam ser importantes para a análise global do avaliado.

- 5. Entrega de material de avaliações;**

1. a entrega dos prontuários de avaliação psicológica, para a Seção de Psicologia Organizacional da Divisão de Seleção e Alistamento, **deverá observar o cronograma de trabalho definido pela Contratante para a etapa, para que os candidatos sejam devidamente convocados para a realização de entrevista psicológica, a ser realizada pela Contratante, e conclusão da etapa;**
2. o prontuário de avaliação psicológica será composto por: capa padrão da Polícia Militar PM-P-110 (cujo modelo, especificações e instruções de preenchimento serão disponibilizados pela Contratante para a Contratada), formulário de anamnese, testes psicológicos, respectivos laudos, bem como toda a documentação decorrente da correção e mensuração destes, nos termos da Resolução nº CFP-008/25;
3. a Contratada deverá apresentar a correção, mensuração e elaboração de laudo psicológico dos testes aplicados, viabilizando a interpretação e análise global para emissão de parecer em relação ao perfil psicológico pela Contratante;
6. no caso de constatação, pela Contratante, **de erros de aplicação ou de correção**, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo saneamento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência do erro, de modo a manter a isonomia com os demais candidatos.

7. Impedimentos para a coordenação ou aplicação dos testes psicológicos;

1. o profissional psicólogo responsável pela coordenação ou aplicação dos testes estará impedido de fazê-lo nas situações abaixo mencionadas:
 1. possuir vinculação com cursos preparatórios, associações, empresas, cooperativas ou quaisquer outras entidades, comerciais ou não, voltados à preparação ou orientação para a etapa de exames psicológicos de concursos;
 2. apresentar parentesco até 3º grau com algum candidato;
 3. ser companheiro ou cônjuge de algum candidato;
 4. ter sido penalizado ou estar respondendo a processo ético junto ao Conselho Regional de Psicologia;
 5. ser policial militar do serviço ativo.
8. considerando que a etapa dos exames psicológicos do concurso público para ingresso na PMESP é única, e que a avaliação do material produzido pelo candidato é realizada de forma global, **fica vedado à Contratada** divulgar, antecipar ou emitir qualquer resultado, parecer ou prognóstico acerca dos testes realizados pelos candidatos, devendo preservar o sigilo de todos os dados em observância à legislação específica;
9. **fica vedada a reprodução**, por qualquer meio, do material produzido pelos candidatos.

3. Perfil psicológico para ingresso na carreira de Oficial do Quadro de Oficiais Músicos da PMESP

- 1) Flexibilidade moderada – adequada;**
- 2) Disposição para o trabalho – adequada;**
- 3) Capacidade de liderança – adequada;**
- 4) Relacionamento interpessoal - normal com tendência a superior;**
- 5) Iniciativa – adequada;**
- 6) Autoconfiança - normal com tendência a superior;**
- 7) Capacidade para cooperar e trabalhar em grupo - normal com tendência a superior;**
- 8) Nível de ansiedade – diminuída;**
- 9) Controle emocional – adequado;**
- 10) Resiliência - normal com tendência a superior;**
- 11) Criatividade - normal com tendência a superior.**

Níveis da "Dimensão":

- 1) Normal com tendência a superior: acima dos níveis medianos;**
- 2) Adequado(a): dentro dos níveis medianos;**
- 3) Diminuída: abaixo dos níveis medianos.**

Definição Operacional dos Termos:

Flexibilidade moderada: ausência de rigidez na conduta, no limite em que não comprometa sua conduta no bom desempenho da função.

Disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.

Capacidade de liderança: potencial para agregar as forças da comunidade, valendo-se de criatividade e proatividade, sem abdicar da autocrítica que mantém o equilíbrio das ações.

Relacionamento interpessoal: característica que permite aperceber-se do comportamento dos outros do mesmo modo que consegue comunicar-se apropriadamente dentro das relações humanas, estejam em conflito ou não.

Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades das tarefas ou situações. Implica em uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação.

Autoconfiança: atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade em reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo.

Capacidade para cooperar e trabalhar em grupo: capacidade de atuar em conjunto visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes, utilizando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas.

Nível de ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva, devido a antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo do estresse).

Controle emocional: habilidade para reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo qualquer, antes de interferirem em seu comportamento, controlando-as e equilibrando sua manifestação para que ocorram de maneira adequada no meio em que estiver inserido, adaptando-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio.

Resiliência: potencial para superar frustrações e reveses, valendo-se da aprendizagem das vivências para desenvolver melhor suas atividades, tornando-as mais produtivas, e indicando capacidade para suportar longa exposição a agentes estressores, sem permitir que estes causem danos físicos ou mentais.

Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos,

valendo-se dos meios disponíveis no momento.

ANEXO C

CRONOGRAMA DE TRABALHO PARA O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

1^a Fase

1. Elaboração do conteúdo do Edital, naquilo que couber a Contratada, em ajuste com a Contratante e a Revisão do Edital.
2. Elaboração de cronograma de trabalho para os Exames de Conhecimentos e para verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas.
3. Realização das inscrições, atendendo aos requisitos do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.
4. Confecção e aplicação do questionário socioeconômico, assim como a entrega do banco de dados deste questionário e o seu relatório em PDF.
5. Depósito do valor integral do pagamento das inscrições em conta corrente e no prazo definido em Contrato.
6. Entrega do Banco de Dados dos candidatos – após a aplicação das provas (XML candidatos).
7. Entrega das laudas com a distribuição dos candidatos nos locais de prova.
8. Convocação dos candidatos para a realização dos Exames de Conhecimentos por SMS e correio eletrônico (*e-mail*), com consequente encaminhamento à Contratante de controle específico acerca das providências adotadas para efetivar esta convocação.
9. Conforme prazo e disposição transcrita no subitem 14.1.2 do projeto básico, enviar relatório técnico detalhado atestando a condição de uso e exequibilidade dos locais definidos para aplicação dos Exames de Conhecimentos, na data da prova, bem como, dos arredores dos locais de aplicação com a ausência de eventos ou situações anormais.
10. Entregar, até 5 dias antes da realização da prova, cópia do manual do coordenador de aplicação de prova e cópia do manual do fiscal de sala, acompanhados dos respectivos relatórios de treinamento, previstos nos subitens 14.2.3.1 e 14.2.4.1 do projeto básico.

Pagamento em 30 dias após a emissão da Nota Fiscal referente a esta fase.

(Valor a ser pago: 20% do valor

2^a Fase

1. Elaboração, editoração, diagramação, impressão e empacotamento das provas e impressão e personalização das folhas de respostas.
2. Aplicação dos Exames de Conhecimentos – no prazo previsto em cronograma.
3. Envio à Contratante do gabarito no prazo estipulado no cronograma, bem como, de um exemplar físico e de um exemplar eletrônico do Caderno de Questões da Prova Escrita.
4. Correção das Provas Escritas – no prazo previsto em cronograma.
5. Correção da prova de habilidade técnico-prática.
6. Envio do resultado final dos Exames de Conhecimentos, por meio de:
 - a. Listas eletrônicas geral e específica dos habilitados, em ordem de classificação;
 - b. Banco de dados quanto ao resultado final no formato e modelo a serem fornecidos pela Contratante (XML notas).
7. Análise dos recursos administrativos referentes à etapa dos Exames de Conhecimentos, com encaminhamento dos resultados à Contratante no prazo previsto em cronograma.

8. Distribuição em turmas, conforme especificado pela Contratante, elaboração de lauda para publicação em DOE e convocação dos candidatos para a etapa dos Exames de Aptidão Física por meio de SMS e correio eletrônico (*e-mail*), com consequente encaminhamento à Contratante de controle específico acerca das providências adotadas para efetivar esta convocação.
9. Envio de mídia contendo *backup* de todas as folhas de respostas na Prova Objetiva (Parte I), das respostas das questões discursivas e dos relatórios de notas/avaliação dos candidatos na Prova Objetiva (Parte II), digitalizadas.
10. Envio do material para aplicação dos Exames de Aptidão Física.
11. Envio de pulseiras de lacre em plástico/vinil coloridas com a expressão “Polícia Militar” (cuja eficácia no funcionamento tenha sido previamente demonstrada à Contratante), kits de identificação digital de candidatos e cartões de autenticação digital para a realização das etapas sob responsabilidade da Contratante.

Pagamento em 30 dias após a emissão da Nota Fiscal referente a esta fase.

(Valor a ser pago: 50% do valor total)

3^a Fase

1. Convocação dos candidatos para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração, por SMS e correio eletrônico (*e-mail*), com consequente encaminhamento à Contratante de controle específico acerca das providências adotadas para efetivar esta convocação.
2. Realização da verificação da veracidade da autodeclaração, nos termos do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.
3. Aplicação e mensuração dos testes psicológicos com a emissão e entrega dos respectivos laudos para Contratante, conforme definido em cronograma de trabalho específico para etapa dos Exames Psicológicos, nos termos do “Anexo B” e demais itens do Projeto Básico.

Pagamento em 30 dias após a emissão da Nota Fiscal referente a esta fase.

(Valor a ser pago: 30% do valor total)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo (s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados conforme as fases descritas no “Anexo B”, em 30 (trinta) dias (Decreto n.º 43.914, de 26 de março de 1999), contados do recebimento do serviço pelo Gestor do Contrato.

7.1.2. Para que o Gestor possa receber o serviço, a Contratada deverá encaminhar Nota Fiscal/Fatura, referente a cada fase do concurso público, por via eletrônica à Divisão de Seleção e Alistamento da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo, endereçada ao Gestor do Contrato.

7.1.3. Os pagamentos referentes a cada fase do concurso serão feitos mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil em nome da Contratada.

7.1.4. Os valores arrecadados pela Contratada no período de inscrições serão repassados integralmente à Contratante em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, na conta corrente descrita no contrato.

7.1.5. O pagamento será realizado conforme cronograma de trabalho, sendo dividido o pagamento em 3 fases de execução, sendo realizado mediante andamento da execução pela contratada.

7.1.6. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados correspondentes quantidades de candidatos inscritos, aplicando-se a proporção referente a cada fase do contrato.

7.1.7. Até o quinto dia útil subsequente ao encerramento das fases do cronograma trabalho, a CONTRATADA entregará relatório de controle específico de cada um dos itens de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

7.1.8. Cronograma de trabalho para o pagamento dos serviços:

1^a Fase

1. Elaboração do conteúdo do Edital, naquilo que couber a Contratada, em ajuste com a Contratante e a Revisão do Edital.
2. Elaboração de cronograma de trabalho para os Exames de Conhecimentos e para verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas.
3. Realização das inscrições, atendendo aos requisitos do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.

4. Confecção e aplicação do questionário socioeconômico, assim como a entrega do banco de dados deste questionário e o seu relatório em PDF.
5. Depósito do valor integral do pagamento das inscrições em conta corrente e no prazo definido em Contrato.
6. Entrega do Banco de Dados dos candidatos – após a aplicação das provas (XML candidatos).
7. Entrega das laudas com a distribuição dos candidatos nos locais de prova.
8. Convocação dos candidatos para a realização dos Exames de Conhecimentos por SMS e correio eletrônico (e-mail), com consequente encaminhamento à Contratante de controle específico acerca das providências adotadas para efetivar esta convocação.
9. Conforme prazo e disposição transcrita no subitem 14.1.2 do projeto básico, enviar relatório técnico detalhado atestando a condição de uso e exequibilidade dos locais definidos para aplicação dos Exames de Conhecimentos, na data da prova, bem como, dos arredores dos locais de aplicação com a ausência de eventos ou situações anormais.
10. Entregar, até 5 dias antes da realização da prova, cópia do manual do coordenador de aplicação de prova e cópia do manual do fiscal de sala, acompanhados dos respectivos relatórios de treinamento, previstos nos subitens 14.2.3.1 e 14.2.4.1 do projeto básico.

Pagamento em 30 dias após a emissão da Nota Fiscal referente a esta fase.

(Valor a ser pago: 20% do valor total)

2ª Fase

1. Elaboração, editoração, diagramação, impressão e empacotamento das provas e impressão e personalização das folhas de respostas.
2. Aplicação dos Exames de Conhecimentos – no prazo previsto em cronograma.
3. Envio à Contratante do gabarito no prazo estipulado no cronograma, bem como, de um exemplar físico e de um exemplar eletrônico do Caderno de Questões da Prova Escrita.
4. Correção das Provas Escritas – no prazo previsto em cronograma.
5. Correção da prova de habilidade técnico-prática.
6. Envio do resultado final dos Exames de Conhecimentos, por meio de:
 - a. Listas eletrônicas geral e específica dos habilitados, em ordem de classificação;
 - b. Banco de dados quanto ao resultado final no formato e modelo a serem fornecidos pela Contratante (XML notas).
7. Análise dos recursos administrativos referentes à etapa dos Exames de Conhecimentos, com encaminhamento dos resultados à Contratante no prazo previsto em cronograma.
8. Distribuição em turmas, conforme especificado pela Contratante, elaboração de lauda para publicação em DOE e convocação dos candidatos para a etapa dos Exames de Aptidão Física por meio de SMS e correio eletrônico (e-mail), com consequente encaminhamento à Contratante de controle específico acerca das providências adotadas para efetivar esta convocação.
9. Envio de mídia contendo *backup* de todas as folhas de respostas na Prova Objetiva (Parte I), das respostas das questões discursivas e dos relatórios de notas/avaliação dos candidatos na Prova Objetiva (Parte II), digitalizadas.
10. Envio do material para aplicação dos Exames de Aptidão Física.

11. Envio de pulseiras de lacre em plástico/vinil coloridas com a expressão “Polícia Militar” (cuja eficácia no funcionamento tenha sido previamente demonstrada à Contratante), kits de identificação digital de candidatos e cartões de autenticação digital para a realização das etapas sob responsabilidade da Contratante.

Pagamento em 30 dias após a emissão da Nota Fiscal referente a esta fase.

(Valor a ser pago: 50% do valor total)

3^a Fase

1. Convocação dos candidatos para a realização da verificação da veracidade da autodeclaração, por SMS e correio eletrônico (*e-mail*), com consequente encaminhamento à Contratante de controle específico acerca das providências adotadas para efetivar esta convocação.
2. Realização da verificação da veracidade da autodeclaração, nos termos do Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018.
3. Aplicação e mensuração dos testes psicológicos com a emissão e entrega dos respectivos laudos para Contratante, conforme definido em cronograma de trabalho específico para etapa dos Exames Psicológicos, nos termos do “Anexo B” e demais itens do Projeto Básico.

Pagamento em 30 dias após a emissão da Nota Fiscal referente a esta fase.

(Valor a ser pago: 30% do valor total)

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [arts. 17, X, e 18, VI](#), do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.13. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.2.14. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.16. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.2.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.4.3.1 o prazo de validade;

7.4.3.2 a data da emissão;

7.4.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.3.4 o período respectivo de execução do contrato

7.4.3.5 o valor a pagar; e

7.4.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.5.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais—CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.4. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada global, os serviços deverão serem pagos por preço certo e previamente determinados, sendo que o pagamento ocorrerá mediante entrega dos serviços pela contratada.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punitas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.17. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.17.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.27. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial[ESP10] , expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.28. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.29. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

1. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
4. Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 80% do valor estimado da contratação.

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.32. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.33. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional de prestação de concursos em plena validade;

8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.35. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.36. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o atestado deverá dizer respeito a contrato executado com a seguinte característica mínima:

1. 05 (cinco) atestados em execução concluída de concursos de instituições governamentais com especificações similares àquelas exigidas pelos concursos de ingresso na PMESP.

8.37. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.39. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. 1. O valor estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 599.800,00** (quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela exposta no item 1 do TR. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISABELA CORNACHIN

1º Ten PM



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 10:40:33.